



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.939, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 6.666, de 21 de julho de 2022, que “Estabelece a composição de equipe profissional para atender à Vigilância Epidemiológica e cria vagas para contratação por tempo determinado de pessoal e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 6.666, de 21 de julho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05	Enfermeiro Nível 79 Padrão 00	Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG	200 horas / mês	R\$ 5.781,18
02	Enfermeiro Nível 86 Padrão 00	Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG	180 horas / mês 12x36h	R\$ 6.444,15
04	Técnico de Enfermagem Nível 85 Padrão 00	Curso Técnico de Enfermagem, com registro no COREN-MG	180 horas / mês 12x36h	R\$ 3.072,90
02	Auxiliar Administrativo Nível 83 Padrão 00	Nível Médio Completo	180 horas / mês 12x36h	R\$ 1.710,92

[Handwritten signature]
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

02	Auxiliar Administrativo Nível 30 Padrão 00	Nível Médio Completo	200 horas / mês 12x36h	R\$ 2.049,03
----	--	----------------------	---------------------------	--------------

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 6.666, de 21 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º: (...)

Parágrafo único. Os contratos temporários já firmados e em vigor permanecerão até a sua extinção."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de abril de 2024.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino